



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO Nº 17.442 DE 15 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 18.039 Data 16 / 07 / 2020

Caderno: Classificados Pag. 06

ALTERA o Decreto nº 17.438, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre a reabertura gradual e consciente das academias, escolas de dança e similares, no Município de Santo André, com ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 2º do Decreto nº 17.438, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

.....
§3º Aplicam as regras dispostas neste artigo aos estúdios de pilates, yoga, natação, crossfit e similares.”

Art. 2º O Decreto nº 17.438, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 3ºA, na seguinte conformidade:

“**Art. 3ºA** Para a prática de atividades esportivas aquáticas individuais, existentes em academias, escolas de natação e clubes sociais, além das medidas previstas no art. 2º deste decreto, deverão adotar ainda:

I – uso obrigatório de álcool em gel nas mãos antes de entrar na área da piscina;

II – disponibilizar dispositivo para limpeza dos chinelos na entrada da área da piscina;

III – uso de viseiras de acrílico por professores dentro da área da piscina, sempre que possível;

IV – redução do número de alunos por aula;

V – divisão das áreas da piscina com separação por raias;

VI – evitar o uso de materiais como nadadeiras, pranchas e palmares;

VII – higienização frequente das escadas, balizas e bordas da piscina;

VIII – verificação diária da qualidade da água das piscinas, devendo ser renovadas sempre que necessário.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização das piscinas para o lazer e uso social.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de julho de 2020.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EVANDRO BANZATO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**